

PROCESSO: 1048962

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTES: Danilo Caldarele Dias; Wanderlei Magalhães Mendes;
e Rogério Amato Roldão

REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

À Secretaria da 2ª Câmara.

Determino a intimação, por meio eletrônico, do Sr. Newton Gabriel Avelar, prefeito municipal de São Pedro dos Ferros, nos termos do art. 166, § 1º, VI, da Resolução n. 12/2008¹, para que, no prazo de 15 [quinze] dias, preste esclarecimentos acerca dos fatos descritos e das irregularidades apontadas na representação às fls. 1 a 36 e envie cópia integral das fases interna e externa dos processos de dispensa de licitação instaurados no período de vigência do Decreto Municipal n. 9/2017, inclusos os contratos administrativos porventura firmados, os aditivos contratuais, as ordens de serviço, as notas de empenho, as notas fiscais e as razões contábeis.

Alerte o responsável de que o não cumprimento da determinação de envio da documentação solicitada poderá sujeitá-lo

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Resolução n. 12/2008. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no Minas Gerais de 19/12/2008.

à pena de multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008².

Em sequência à apresentação dos documentos ou ao decurso do prazo fixado, os autos devem ser conclusos à relatoria.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018.

Licurgo Mourão

Relator

² MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. *Lei Complementar n. 102/2008*. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Publicação no *Minas Gerais* de 18/1/2008.